

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.004/2024

PROCESSO N.º 21446.001127/2024-62

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG – MS N.º 49, de 30/10/2023** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global**, com modo de disputa aberta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 9 de Outubro de 2024

HORÁRIO: Às 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 135192

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para criação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 GM/MS – Ministério da Saúde e Lei nº 13.589/2018, e realização de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 32 (trinta e dois) aparelhos de ar-condicionado, instalados nas dependências da sede da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul (Sureg/MS), localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1022, Bairro Centro e na Unidade Armazenadora de Campo Grande, na Avenida Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.1.1. A licitação será composta por um único lote, formado por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O agrupamento dos itens deve-se a economia de escala e a otimização do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote ou o maior percentual de desconto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de até 03 (três) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de até 03 (três) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Superintendência Regional da Conab no Mato Grosso do Sul ou ao Pregoeiro, em envelope fechado, na Av. Mato Grosso, nº 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
NOME DO PREGOEIRO SUREG/MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.7) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.2. **Documentação comprobatória quanto ao cumprimento das cotas de aprendizes**, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC=
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A empresa instaladora deverá comprovar ser empresa fornecedora de equipamentos e/ou prestadora de serviços de manutenção em ar-condicionado do tipo Split High Wall, de qualquer marca, ter em seu quadro técnico Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial, modalidade Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, código 133-19-00, com Registro junto ao Conselho Regional correspondente.

b.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

b.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

b.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b.10) Os atestados devem pertencer ao técnico regularmente registrado nos Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional dos Técnico Industriais – CRT.

b.11) Devem pertencer ao quadro de responsáveis das empresas mediante ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica.

c) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

c.1) Caso a matriz ou filial, da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá providenciar o registro ou visto na entidade profissional competente, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

d) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional, com formação em Engenharia Mecânica ou de Técnico industrial, modalidade em Refrigeração e Ar-Condicionado, código 133-19-00, devidamente inscrito e com registro válido no CREA ou CRT, conforme Resolução CONFEA nº 218/73 ou equivalente do CFT para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

d.1) A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “b.11”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1.1) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

d.1.2) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

d.1.3) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/MS, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

e) As Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

f) Apresentar, caso seja exigido pelos órgãos ambientais de Estado do Mato Grosso do Sul, as seguintes licenças:

f.1) Apresentar as licenças ambientais - CNAE - 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

f.2) Apresentar as Licenças Sanitárias e obediência à PORTARIA GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

10.4.5. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Conab/Superintendência Regional (Sureg/MS), em Campo Grande - MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. **Documentação comprobatória quanto ao cumprimento das cotas de aprendizes**, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.10. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo deste Edital.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, sendo: PTRES - **229503**; PI - **ADMIN UN**; FONTE - **1000**; ND - **33.90.39.17**, do Plano Interno **TELECOMUNIC**, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ms.cpl@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço ms.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situado na Av. Mato Grosso, nº 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Campo Grande, 02 de setembro de 2024.

PAULO AFONSO MATAS PEREIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUREG MS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para criação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 GM/MS – Ministério da Saúde e Lei nº 13.589/2018, e realização de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 32 (trinta e dois) aparelhos de ar-condicionado, instalados nas dependências da sede da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul (Sureg/MS), localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1022, Bairro Centro e na Unidade Armazenadora de Campo Grande, na Avenida Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

1.2. Relação de aparelhos de ar-condicionado e custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 96.232,56 (noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.3. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MEDIANA dos preços pesquisados no Portal de Pesquisa de Preços do Governo Federal, conforme descritos na tabela abaixo:

Mensal - Trimestral - Anual

LOTE 1

	SEDE SUREG - MS										
	Nº	MODELO	ANO FAB	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL (8 vezes)	TOTAL 1	MAN. TRIMESTRAL (3 vezes)	TOTAL 2	MAN. ANUAL (1 vez)	TOTAL 3	SUBTOTAL 1
ITEM 1	1	CONDICIONADOR DE AR LG JANELA CAP 21.000 BTUS	2006	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	2	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN 18.000 BTUS,SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	3	CONDICIONADOR DE AR M. KOMECO MD. SPLIT 18.000 BTUS	2008	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	4	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	5	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9.000 BTUS	2008	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	6	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	7	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	8	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18.000 BTUS, SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	9	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	11	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	12	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/S M.KOMEKO MOD.SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	13	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9.000	2008	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	14	CONDICIONADOR DE AR ELGIN MOD.EJF 18.000 BTUS	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	15	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	16	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	17	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	18	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18.000 BTU,SPLIT	2007	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	19	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	20	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	21	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX MD SPLIT CAP 18.000BTUS	2006	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	22	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	23	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	24	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9.000 BTUS	2008	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	25	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
	26	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80
VALOR TOTAL DO ITEM 1											61.198,80

UA CAMPO GRANDE - MS												
ITEM 2	Nº	MODELO	ANO FAB.	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL	TOTAL1	MAN. TRIMESTRAL	TOTAL2	MAN. ANUAL	TOTAL3	SUBTOTAL 2	
	27	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	28	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	29	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	30	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	31	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO SPLIT 24.000 BTUS	2023	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	32	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1	121,15	969,20	292,00	876,00	508,60	508,60	2.353,80	
	VALOR TOTAL DO ITEM 2										14.122,80	
ITEM 3	PMOC										SUBTOTAL 3	
	**Elaboração do PMOC uma vez para toda contratação.										2.355,88	
	VALOR TOTAL DO ITEM 3										2.355,88	
ITEM 4	Descrição							Quantidade	Unitário	SUBTOTAL 4		
	INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO, em aparelhos da SUREG, GEFAD, SEFIT, SEOPE, SEPAB, GEDES, AUDITÓRIO, SALA DE REUNIÃO e UACGR.							10	824,50	8.245,00		
	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE, 16 PEÇAS DE 1M X 1M + PLATAFORMA, EQUIVALENTE A 8 METROS, POR LOCAÇÃO.							2	155,04	310,08		
	VALOR TOTAL DO ITEM 4										8.555,08	
ITEM 5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS *Valor fixo e inalterável* VALOR POR ESTIMATIVA										10.000,00	
	VALOR TOTAL DO ITEM 5										10.000,00	
VALOR GLOBAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O PERÍODO DE 12 MESES											96.232,56	

*O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é o máximo que a Administração disporá para aquisição de peças para manutenção corretiva, mediante comprovada necessidade, solicitada pela prestadora dos serviços e autorizado pelo gestor do contrato.

**A partir do segundo ano, a verba para elaboração de PMOC deixa de existir.

INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO			
LOCAL / SIGLA	APARELHOS	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD	SPLIT18.000/24.000 BTUS	1	TÉRREO
SETOR FINANCEIRO - SEFIT	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	1º ANDAR
SETOR DE OPERAÇÕES DE ESTOQUE - SEOPE	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	2º ANDAR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ESTRATÉGICO - GEDES	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	2º ANDAR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SUREG	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	2º ANDAR
SALA DE REUNIÃO	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	2º ANDAR
AUDITÓRIO	SPLIT 24000/24.000 BTUS	1	3º ANDAR
NUALD	SPLIT 18000/24.000 BTUS	1	2º ANDAR
UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMPO GRANDE - UACGR	SPLIT 24000/24.000 BTUS	2	TÉRREO

- TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 96.232,56 (noventa e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos);**
- VALOR MENSAL FIXO: 6.276,80 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);**
- PMOC (Cobrado um única vez): 2.355,88 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);**
- VALORES ESTIMADOS (A critério da administração) PARA INSTALAÇÃO, DESINSTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA: 18.555,08 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);**

- Os serviços serão executados indiretamente no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- O modo de disputa adotado será o **ABERTO** e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** sobre o preço global ofertado para o lote.
- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa: **33.90.39.17**, Programa de Trabalho Resumido: **229503**, Ação Orçamentária: Administração Unidade, Fonte de Recurso: **1000**, Plano Interno: **TELECOMUNIC**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se para atendimento das normas legais existentes a respeito dos parâmetros mínimos de manutenção e conservação de aparelhos de ar-condicionado, qualidade do ar interno de ambientes climatizados e exigência de elaboração de plano para manutenção periódica dos equipamentos (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC), tratados, principalmente, nos seguintes documentos: Resolução nº 176/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria nº 3.523/1998/GM do Ministério da Saúde e Lei nº 13.589/2018.

2.2. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico: é a modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do Inciso XIII e LXXIV do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC

2.3. Ainda, a prestação de serviços continuados referente a manutenção preventiva e corretiva, tem como objetivo mitigar o risco a saúde dos empregados da Sureg/MS e da Unidade Armazenadora de Campo Grande, uma vez que é essencial para garantir qualidade do ambiente de trabalho em relação a qualidade do ar, saúde, bem-estar e conforto, com impactos na produtividade e redução do absenteísmo ao trabalho por problemas de saúde decorrentes de condições precárias dos sistemas de climatização.

2.4. Ainda, a contratação do objeto deste estudo, em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação é garantir a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado e manutenção dos ambientes climatizados bem como, assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil. Além disso, busca também a racionalidade e economicidade de energia elétrica da SUREG/MS e da Unidade Armazenadora de Campo Grande. Atende, em consequência, à legislação do Ministério da Saúde, ANVISA, e norma técnicas da ABNT.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC/CONAB.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A empresa instaladora deverá comprovar ser empresa fornecedora de equipamentos e/ou prestadora de serviços de manutenção em ar-condicionado do tipo Split High Wall, de qualquer marca, ter em seu quadro técnico Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial, modalidade Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, código 133-19-00, com Registro junto ao Conselho Regional correspondente.

b.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

b.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

b.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b.10) Os atestados devem pertencer ao técnico regularmente registrado nos Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional dos Técnico Industriais – CRT.

b.11) Devem pertencer ao quadro de responsáveis das empresas mediante ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica.

c) Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão;

c.1) Caso a matriz ou filial, da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá providenciar o registro ou visto na entidade profissional competente, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

d) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional, com formação em Engenharia Mecânica ou de Técnico industrial, modalidade em Refrigeração e Ar-Condicionado, código 133-19-00, devidamente inscrito e com registro válido no CREA ou CRT, conforme Resolução CONFEA nº 218/73 ou equivalente do CFT para exercer a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT que comprove a capacidade de supervisão dos serviços.

d.1) A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, nos termos da alínea “b.11”, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1.1) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

d.1.2) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

d.1.3) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/MS, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentro o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

e) As Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

f) Apresentar, caso seja exigido pelos órgãos ambientais de Estado do Mato Grosso do Sul, as seguintes licenças:

f.1) Apresentar as licenças ambientais - CNAE - 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

f.2) Apresentar as Licenças Sanitárias e obediência à PORTARIA GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

5.1.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Conab/Superintendência Regional (Sureg/MS), em Campo Grande - MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h horas às 11h30 (primeiro expediente) e das 13h30 às 17h30 (segundo expediente), devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (67) 3303-3150 e (67) 3303-3191, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.3. Da apresentação da proposta

5.3.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab, conforme data especificada na cotação eletrônica, contendo os seguintes elementos:

I - Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

II - Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

III - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

IV - informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

V - Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

VI - A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

VII - A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

VIII - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

IX - Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

V - prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

VII - As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato.

5.3.2.3. **Documentação comprobatória quanto ao cumprimento das cotas de aprendizes**, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.3.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

I - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III - será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IV - a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4. **Declarações a serem prestadas:**

I - declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

II - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

IV - Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

V - Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

a) O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

b) É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

VII - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

VIII - Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço ou MENOR PREÇO e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do detalhamento dos serviços

6.1.1. Os objetos desta aquisição são as seguintes prestações de serviços:

6.1.1.1. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 GM/MS – Ministério da Saúde e Lei nº 13.589/2018.

6.1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E PROATIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E PROATIVA dos aparelhos de ar-condicionado tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

6.1.1.3. Local e descrição dos aparelhos:

SEDE SUREG - MS - AV. MATO GROSSO, 1022, CEP 79002-232, CENTRO, CAMPO GRANDE MS		
ITEM	MODELO	ANO
1	CONDICIONADOR DE AR LG JANELA CAP 21000 BTUS	200
2	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN 18000 BTUS,SPLIT	200
3	CONDICIONADOR DE AR M. KOMEKO MD. SPLIT 18000 BTUS	200
4	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	200
5	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	200
6	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	200
7	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	200
8	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTUS, SPLIT	200
9	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	200
10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	200
11	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	200
12	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/S M.KOMEKO MOD.SPLIT	200
13	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000	200
14	CONDICIONADOR DE AR ELGIN MOD.EJF 18.000 BTUS	200
15	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	200
16	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	200
17	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	200
18	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTU,SPLIT	200
19	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	200
20	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	200
21	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX MD SPLIT CAP 18000BTUS	200
22	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	200
23	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
24	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	200
25	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
26	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
SUBTOTAL 1		
UA CAMPO GRANDE - MS - AV. PRINCIPAL 2, Nº 20, NÚCLEO INDUSTRIAL, CAMPO GRANDE MS		
ITEM	MODELO	ANO
27	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
28	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
29	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	200
30	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	199
31	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO SPLIT 24.000 BTUS	200
32	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	200
SUBTOTAL 2		
TOTAL GERAL		

6.1.2. Abaixo consta o detalhamento das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do MS. nº 3523/98 GM e RE 09 de 16 de janeiro de 2003, ANVISA e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos aparelhos de ar-condicionado:

MENSALMENTE (OITO VEZES)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE
Verificar ruídos e vibrações anormais
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação com teste de funcionamento.
Registrar Umidade Relativa externa.
Registrar a Umidade Relativa interna.
Medir velocidade do ar de descarga do evaporador.
Medir a vazão de ar do evaporador.
Verificar e configurar controles remotos dos aparelhos.

TRIMESTRALMENTE (TRÊS VEZES)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS TRIMESTRALMENTE
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.

ANUALMENTE (uma vez ao ano)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE
Verificar ruídos e vibrações anormais. (usar decibelímetro com o equipamento funcionando), localizar, identificar e corrigir.
Limpeza de evaporador com desmontagem total ou parcial, sem abrir o sistema de refrigeração; lavagem das serpentinas com lava jato de alta pressão e produto
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação com teste de funcionamento.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) com o uso de produto desengraxante e desincrustante ácido para uso geral e limpeza de ar-con
pulverizador/borrifador manual de compressão prévia para limpeza higienização
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar a condição da tubulação frigorífica e dos tubos capilares.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar testar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar testar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar testar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza de condensador, com desmontagem total ou parcial, sem abrir o sistema de refrigeração; lavagem das serpentinas com lava jato de alta pressão e prod
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.
Verificar vazamentos de gás nos pontos de conexão de tubulações, serpentinas.
Verificar atuação da válvula solenoide.
Controle das funções termodinâmicas dos ar-condicionado (conforme manual do fabricante)
Superaquecimento.
Subresfriamento.
Temperatura de Evaporação.
Temperatura de Condensação.
temperatura externa.
umidade relativa externa
temperatura interna.
umidade relativa interna.

6.1.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

6.1.3.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do subitem 6.1.2, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível as peças de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto etc.).

6.1.4. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

6.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.1.4.2. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.

6.1.4.3. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar-condicionado.

6.1.4.4. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.1.4.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.1.4.6. Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva deverão ser novas, do mesmo fabricante dos originais e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitas ao exame e aprovação do Fiscal Funcional.

6.1.4.7. Os custos com as peças de reposição eventualmente fornecidas pela CONTRATADA (compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica) e demais peças inclusive as abrangidas pelo subitem 6.1.4.2., serão ressarcidos à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos mediante crédito na conta corrente indicada, desde que seguidos os seguintes passos:

a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará ao Fiscal Funcional da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo de até 4 (quatro) horas.

b) Para determinar o valor máximo a ser pago pela peça e/ou componente de reposição, será utilizada pela CONTRATANTE, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI, e outros Bancos de dados: SBC, ORSE etc., será realizado pela CONTRATANTE pesquisa de preço de mercado a fim de obter o preço mínimo com a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos.

c) A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todas as peças fornecidas no mês, em uma das seguintes condições:

I - Caso a peça de reposição tenha sido adquirida de terceiros pela CONTRATADA, a nota fiscal será emitida pelo fornecedor da peça em nome da CONTRATADA. Nesse caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da nota fiscal atendo-se ao valor médio pesquisado pela CONTRATANTE.

II - Caso a CONTRATADA tenha fornecido a peça de reposição de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome da Conab, no seguinte 26.461.699/0197-95. Nesse caso será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.

6.1.4.8. O valor máximo a ser pago pelas peças de reposição fornecidas será o menor valor orçado, conferido e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.4.9. As peças e/ou componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que as peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

6.1.4.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento da peça de reposição, contado da autorização e solicitação formal da CONTRATANTE. Caso este prazo seja insuficiente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e, se for o caso, informar o prazo necessário ao atendimento.

6.1.4.11. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

6.1.4.12. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover os ajustes indispensáveis ao funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

6.1.4.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Do local e prazo de execução

6.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso do Sul (Sureg/MS), localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1022, Bairro Centro; na Unidade Armazenadora de Campo Grande/MS, localizada na Avenida Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial de Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.2.2. O prazo de execução dos serviços será contínuo, de periodicidade mensal, podendo ser realizado em tantas visitas quantas se fizerem necessárias à completude do ciclo de manutenção dos aparelhos.

6.2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e seguirá cronograma do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6.3. Da rotina de execução dos serviços

6.3.1. Os serviços de manutenção preventiva tem por finalidade conservar e manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários e na periodicidade detalhada no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e, de acordo com a periodicidade definida, a CONTRATANTE, por meio do seu representante, ou Fiscal de Contrato, deve agendar em comum acordo com a CONTRATADA, a data de início e término para a realização dos serviços.

6.3.1.1. Após definição da data, poderá ser adiada em até 3 (três) dias úteis, em caso de justificativa da CONTRATADA aprovada pelo fiscal de contrato.

6.3.2. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem solicitadas, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h30.

6.3.3. A manutenção corretiva terá por finalidade corrigir falhas em qualquer aparelho de ar-condicionado, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças. Para a realização da manutenção corretiva a CONTRATADA será convocada mediante comunicação telefônica e por e-mail, que formalizará a solicitação. A convocação para a execução do serviço de manutenção corretiva deverá ser atendida no seguinte prazo:

I - Prazo para atendimento: até 8 (oito) horas úteis após a comunicação do problema pela CONTRATANTE, para serviço considerado CORRETIVO; e

II - Prazo para atendimento: até 4 (quatro) horas úteis após a comunicação do problema pela CONTRATANTE, para serviço de caráter EMERGENCIAL.

6.3.4. Após o atendimento para manutenção preventiva e corretiva, deverá ser elaborado relatório, pelo técnico responsável pelo atendimento, com descrições referentes ao serviço oferecido, eventual problema ocorrido, manutenção e/ou peças necessárias, prazo para resolução do problema e outras informações relevantes ao caso.

6.3.5. Caso haja a necessidade de proceder a retirada de qualquer aparelho de ar-condicionado das dependências da CONTRATANTE para conserto, deverá ser devolvido devidamente consertada. Caso seja inviável o conserto, deverá ser devolvida acompanhado de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto.

6.3.6. Na ocasião da retirada de qualquer aparelho de ar-condicionado, qualquer dano à estrutura física, como acabamento, drywall, vidraçaria, alvenaria, pintura e outros, deverão ser consertados pela CONTRATADA, sem custo adicional a CONTRATANTE.

6.3.7. Em caso de retirada de qualquer aparelho de ar-condicionado das dependências da CONTRATANTE, a devolução deverá ser realizada no seguinte prazo:

- I - Em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do aparelho de ar-condicionado;
- a) O prazo poderá ser estendido até o dobro, em caso de justificativa da CONTRATADA aprovada pelo fiscal de contrato.

6.4. **Da garantia dos serviços**

6.4.1. Os serviços e produtos deverão ter um período de garantia de, no mínimo:

- I - 30 (trinta) dias, para aqueles de periodicidade mensal;
- II - 06 (seis) meses, para os serviços de periodicidade semestral;
- III - 90 (noventa) dias para os reparos corretivos efetuados mediante solicitação; e
- IV - 90 (noventa) dias, além da garantia do fabricante, para as peças fornecidas diretamente pela contratada.

6.4.2. Todos os prazos da garantia serão contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, ou substituir a peça, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição, salvo prazo menor estipulado em razão de urgência justificada pela Contratante.

6.5. **Dos materiais a serem disponibilizados**

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade condizentes com o exigido pelo manual do fabricante de cada aparelho.

6.6. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

6.6.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), **constante no Anexo V deste Termo de Referência.**

6.6.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.6.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. **Do Recebimento dos Serviços**

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.10. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, a fim de emitir o ateste no documento fiscal apresentado para pagamento.

7. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo mais que for necessário para a disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL/PEÇA DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros, circuitos de controle de temperatura e pilhas.

7.3. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de limpeza/manutenção destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, tais como:

- a) álcool;
- b) água destilada;
- c) óleos lubrificantes;
- d) detergentes;
- e) sabões;
- f) vaselina;
- g) estopas;
- h) panos;
- i) esponja de aço;
- j) utensílios e produtos químicos de limpeza;
- k) graxa e desengraxantes;
- l) produtos anti-ferrugem,
- m) WD40;
- n) solventes;
- o) fitas isolantes;
- p) fitas veda rosca;

- q) colas e adesivos para tubos de PVC;
- r) buchas de nylon;
- s) lixas;
- t) escovas de aço e nylon;
- u) massa de vedação;
- v) material de soldagem;
- w) brocas; e
- x) outros similares.

7.4. Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, do mesmo fabricante dos originais, ou similar de mesma qualidade, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitas ao exame e aprovação do Fiscal nomeado pela CONTRATANTE.

7.5. As peças e insumos substituídos e repostos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do serviço de conserto do aparelho.

7.6. O custo com as peças eventualmente fornecidas pela CONTRATADA serão ressarcidos nas mesmas condições do pagamento da fatura mensal de serviços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas.

II - Para determinar o valor máximo a ser pago pela(s) peça(s), será utilizada pela CONTRATANTE, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI, a empresa CONTRATADA será responsável pela apresentação de 03 (três) orçamentos prévios para comparação de preço de mercado.

III - CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando a(s) peça(s) fornecida(s) no mês, em uma das seguintes condições:

a) Caso a(s) peça(s) tenha(m) sido adquirida(s) de terceiros pela CONTRATADA, a nota fiscal será emitida pelo fornecedor do material em nome da CONTRATADA. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor da nota fiscal, atendo-se ao valor pesquisado pela CONTRATADA ou o valor da tabela SINAPI, o que for menor.

b) Caso a CONTRATADA tenha fornecido peça de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome da CONAB, no seguinte CNPJ: 26.461.699/0197-95. Neste caso, será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos.

7.7. O valor máximo a ser pago pelas peças fornecidas será o menor valor orçado ou o valor da tabela SINAPI, o que for menor, conferido e autorizado pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento da peça e/ou componente de reposição, contado da autorização e solicitação formal da CONTRATANTE. Caso este prazo seja insuficiente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e, se for o caso, informar prazo necessário ao atendimento.

7.9. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover os ajustes indispensáveis ao funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

7.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia, ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagas.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

8.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme Art. 439, §§ 1º e 4º, II, do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA;

9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 7.3.2., observada a legislação que rege a matéria;

- 9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 569 do RLC.
- 9.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Transferência Eletrônica, com identificação, em conta específica da Conab, cujos dados para processamento desta opção de garantia deverão ser requeridos formalmente à Companhia.
- 9.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.11. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
 - c) Com a expiração do prazo de validade previsto no subitem 7.6.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 10.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- I - **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - II - **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 10.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 10.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- I - efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - II - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - III - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - IV - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - V - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 10.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 10.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Relatório Mensal de Serviço, apresentado pela Contratada, onde conste expressamente: a) a data de realização do serviço; b) a identificação do aparelho; c) a descrição do serviço realizado; d) espaço para aprovação do fiscal da Conab e para assinatura da Contratada.
- 10.12. Haverá redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.13. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as

regras previstas no ato convocatório.

10.16. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VII - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VII - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX - atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- X - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- XI - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XII - relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV - apresentar declaração de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- XV - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- XVI - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- XVII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- XIX - indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; e
- XX - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de

Ordem Bancária.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

13.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.4. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

13.5. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

13.6. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o subitem anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e, após, comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

13.9. Ficam dispensadas das retenções do item anterior, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.10. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC - CONAB.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.15. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

I - assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

II - data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

III - encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.6. **Da sanção de advertência:**

17.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

17.7. **Da sanção de multa:**

17.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - a) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- V - multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrat;
- VI - multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
e)	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;
f)	Destruir ou danificar aparelho de ar-condicionado, por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.
g)	Retirar das dependências da CONTRATADA: aparelhos de ar-condicionado sem autorização prévia do responsável.
Para os itens a seguir, deixar de:	
a)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;
b)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;
c)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e
d)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;
e)	Manter a documentação de habilitação atualizada, por ocorrência;
f)	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;
g)	Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.
h)	Entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC no prazo estabelecido.

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do mensal.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.

VII - As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.7.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.8. Da sanção de suspensão:

17.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.8.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Conab;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- III - judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

18.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- I - de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- III - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- IV - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Matriz de Riscos;
- b) Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta;

- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Elaborado por:

VALMOR DE SOUZA
Assistente de Operações

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

EDMAR ALMEIDA DA COSTA Gerência de Finanças e Administração Gerente	AGUINALDO MORAES DIAS Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul Superintendente
--	--

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº Saúde e Lei nº 13.589/2018, e realização de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 32 (trinta e dois) aparelhos de ar-condicionado, instalados na Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul (Sureg/MS), localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1022, Bairro Centro e na Unidade Armazenadora de Campo 20, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.

Item	Fases (1)	Identificação			Avaliação (5)			Resposta ao
		Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	
1	Planejamento da Contratação	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Reprovação dos estudos preliminares. Atraso no processo de contratação	3	4	Elevado	Nomear responsável por estudos preliminares e técnica para elaboração da mesma.
2		Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	Médio	Realizar o planejamento orçamentário junto à área financeira.
3		Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços de planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados.	Super ou subfaturamento de serviços.	1	4	Médio	Dar prioridade às contratações públicas para este processo.
4	Seleção do Fornecedor	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso no processo de contratação	1	5	Médio	Interação com o setor envolvido da licitação para o processo.
5		Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	5	Médio	Planejar a contratação de acordo com o edital.
6		Licitação fracassada	Participantes que não atendem as condições habilitatórias	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	5	Médio	Planejar a contratação de acordo com as exigências e o edital.
7		Impugnação da licitação.	Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação.	Paralisação do processo licitatório até regularização; Atraso na contratação do objeto; Possibilidade de contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.	3	3	Elevado	Razoabilidade estabelecida no edital e se não exigindo com a análise dos recursos.

8	Gestão do Contrato	Falta de fornecimento de materiais	Valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	5	Elevado	Acompanhar, entrega do ferramentas, ap medição de res as
9		Falha na execução dos serviços	Falta de mão de obra qualificada	Danificação dos equipamentos Frustração dos usuários dos serviços	2	5	Elevado	Manter empreg cursos de re
10		Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização de EPIs, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas	2	4	Elevado	Atendiment (Contratante). dos serviç Treinamer
11		Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo à execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	Elevado	Definição da qu apresentação d prev
12		Interrupção do serviço	Ausência de pagamento de mão de obra	indisponibilidade dos serviços	2	4	Elevado	Depositar men da conta vinci execução de mensalmente trabalhistas aplicar se
13		Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação do patrimônio. Insatisfações generalizadas do corpo funcional da contratante	2	4	Elevado	Acompanhar a aplicar o IM prevista
14		Excesso de reclamações pelo usuário	Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação do usuário e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	Médio	Acompanhar execução dos por meio de urr de inspeções (estipulado em sanç
15		Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do encarregado geral, ausência de rotinas e cronogramas de execução.	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e insatisfação do usuário.	2	4	Elevado	Acompanhar serviços, verific rotinas e cro s
16		Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Prestadores de serviços sem pagamentos e demais benefícios e, possível, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de remanescente	2	5	Elevado	Verificar as c acompai constanter disponibilidade limite
17		Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada	Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	4	Médio	Conferir e apresentada c verificar o qualificação e conformi
18		Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto.	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Termo de Referência . Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	Elevado	Acompanh andament amostras dos
19		Epidemia	Contaminação dos empregados por covid-19, H1N1 e outras que necessitam de resguardo	Paralisação da execução dos serviços	2	3	Médio	Comunicar à C máximo de 24 que antecede dos serviç impossibilitar prazo previ con

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer	
Descritor	Descrição
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer	
Descritor	Descrição
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
Valmor de Souza	Edmar Almeida da Costa	Aguinaldo

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)

Superintendência Regional de Campo Grande (SUREG/MS)

Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg-MS nº ____/202_

Em atendimento a solicitação, apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da sede da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul (SUREG/MS) e em suas Unidades Armazenadoras, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

FIRMA:	CARIMBO CNPJ
ENDEREÇO:	
CEP:	
TEL:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E PROATIVA

LOTE 1

ITEM 1	SEDE SUREG - MS								
	Nº	MODELO	ANO FAB	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL (8 vezes)	TOTAL 1	MAN. TRIMESTRAL (3 vezes)	TOTAL 2	
	1	CONDICIONADOR DE AR LG JANELA CAP 21000 BTUS	2006	1					
	2	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN 18000 BTUS,SPLIT	2007	1					
	3	CONDICIONADOR DE AR M. KOMECO MD. SPLIT 18000 BTUS	2008	1					
	4	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1					
	5	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1					
	6	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1					
	7	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1					
	8	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTUS, SPLIT	2007	1					
	9	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1					
	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1					
	11	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1					
	12	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/S M.KOMECO MOD.SPLIT	2007	1					
	13	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000	2008	1					
	14	CONDICIONADOR DE AR ELGIN MOD.EJF 18.000 BTUS	2007	1					
	15	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1					
	16	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	2023	1					
	17	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1					
	18	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTU,SPLIT	2007	1					
	19	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1					
	20	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1					
	21	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX MD SPLIT CAP 18000BTUS	2006	1					
	22	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1					
	23	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1					
	24	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1					
	25	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1					
	26	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1					
VALOR TOTAL DO ITEM 1									
ITEM 2	UA CAMPO GRANDE - MS								
	Nº	MODELO	ANO FAB.	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL	TOTAL1	MAN. TRIMESTRAL	TOTAL2	
	27	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1					
	28	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1					
	29	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1					
	30	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU, SPLIT	2023	1					
	31	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU, SPLIT	2023	1					
	32	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1					
	VALOR TOTAL DO ITEM 2								
ITEM 3	PMOC								
	**Elaboração do PMOC uma vez para toda contratação.								
	VALOR TOTAL DO ITEM 3								
ITEM 4	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO								
	INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO, em aparelhos da SUREG, GEFAD, SEFIT, SEOPE, SEPAB, GEDES, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO.								
	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE, 16 PEÇAS DE 1M X 1M + PLATAFORMA, EQUIVALENTE A 8 METROS, POR LOCAÇÃO.								
	VALOR TOTAL DO ITEM 4								
ITEM 5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS *VALOR FIXO E INALTERÁVEL*								
	VALOR TOTAL DO ITEM 5								
VALOR GLOBAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O PERÍODO DE 12 MESES									

*O valor de R\$ 10.000,00 é o máximo que a Administração disporá para aquisição de peças para manutenção corretiva, mediante comprovada necessidade, solicitada pela prestadora dos serviços e autorizado pelo gestor do contrato.

**A partir do segundo ano, a verba para elaboração de PMOC deixa de existir.

Para determinar o valor máximo a ser pago pela peça e/ou componente de reposição, será utilizada pela CONTRATANTE, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI e outros Bancos de dados: SBC, ORSE etc, será realizado pela CONTRATANTE pesquisa de preço de mercado a fim de obter o preço mínimo com a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos.

Quantidade Projetada: Corresponde a estimativa de manutenções corretivas por aparelho no período de um ano.

Preço ANUAL: Corresponde a multiplicação do Preço Unitário do serviço de 01 (uma) Manutenção Corretiva x Quantidade de Aparelhos x Quantidade Projetada de Manutenções por Aparelho.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias

DATA:/...../.....

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Declarações:

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

OBSERVAÇÃO:

O licitante vencedor deverá elaborar sua Proposta de Preço em observância a este modelo, adequando-a à sua oferta, devidamente atualizada com o último lance ofertado ou valor negociado, inclusive fazendo constar outras informações adicionais que julgar conveniente, sendo o original encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances e solicitação do Pregoeiro. A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E PROATIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Abaixo consta o detalhamento das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do MS. nº 3523/98 GM e RE 09 de 16 de janeiro de 2003, ANVISA e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos aparelhos de ar-condicionado:

MENSALMENTE (8 vezes ao ano)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS MENSALMENTE

Verificar ruídos e vibrações anormais

Limpeza de evaporador.

Limpeza de filtro de ar.

Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.

Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.

Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.

Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.

Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação com teste de funcionamento.

Registrar Umidade Relativa externa.

Registrar a Umidade Relativa interna.

Medir velocidade do ar de descarga do evaporador.

Medir a vazão de ar do evaporador.

Verificar e configurar controles remotos dos aparelhos.

TRIMESTRALMENTE (3 vezes ao ano)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS TRIMESTRALMENTE

Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

ANUALMENTE (uma vez ao ano)

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE
Verificar ruídos e vibrações anormais. (usar decibelímetro com o equipamento funcionando), localizar, identificar e corrigir.
Limpeza de evaporador com desmontagem total ou parcial, sem abrir o sistema de refrigeração; lavagem das serpentinas com lava jato de alta pressão e produtos de limpeza para
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação com teste de funcionamento.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) com o uso de produto desengraxante e desincrustante ácido para uso geral e limpeza de ar-condicionado, aplicado
pulverizador/borrifador manual de compressão prévia para limpeza higienização
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar a condição da tubulação frigorífica e dos tubos capilares.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar testar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar testar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar testar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Limpeza de condensador, com desmontagem total ou parcial, sem abrir o sistema de refrigeração; lavagem das serpentinas com lava jato de alta pressão e produtos de limpeza pa
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.
Verificar vazamentos de gás nos pontos de conexão de tubulações, serpentinas.
Verificar atuação da válvula solenoide.
Controle das funções termodinâmicas dos ar-condicionado (conforme manual do fabricante)
Superaquecimento.
Subresfriamento.
Temperatura de Evaporação.

Temperatura de Condensação.
temperatura externa.
umidade relativa externa
temperatura interna.
umidade relativa interna.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 202__.

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)
Superintendência Regional de Campo Grande (SUREG/MS)
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS nº ____/202__

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade/Estado, ____/____/ 202__.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Responsável pela CONAB
Assinatura e carimbo

Ou, se for o caso de a empresa optar por não realizar a vistoria, emitir a seguinte Declaração:

À Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)
Superintendência Regional de Campo Grande (SUREG/MS)
Ref.: Pregão Eletrônico Conab/Sureg/MS nº ____/202__

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que a Empresa _____ optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONAB/SUREG-MS.

Cidade/Estado, ____/____/ 202__.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/202__, instaurado pela Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul, declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, de de 202_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa licitante)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do Contrato no âmbito da Sureg/MS.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a demanda da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	O Fiscal Funcional do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades demandadas, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. (95% a 100%) = recebimento de 100% da fatura; 2. (85% a 94%) = recebimento de 95% da fatura; 3. (75% a 84%) = recebimento de 85% da fatura; 4. (65% a 74%) = recebimento de 85% da fatura e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; 5. (Abaixo de 65%) = recebimento de 70% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.
Observações	

Serviços – Checklist (A)	Serviços a serem realizados - quantidade (B)	Serviços efetivamente realizados - quantidade (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Realização dos serviços na data estabelecida	(Conforme objeto)		
Manutenção corretiva, se ocorrer	Quantidade dos serviços de manutenção corretiva ocorridos no mês		
Manutenção corretiva emergencial, se ocorrer	Quantidade dos serviços de manutenção corretiva emergencial ocorridos no mês		
Atendimento das solicitações do Fiscal de Contrato, se ocorrer	Quantidade de atendimento das solicitações do Fiscal do Contrato, se ocorrer		
Rotina de execução dos serviços de manutenção preventiva	Quantidade conforme número de equipamentos do lote		
TOTAL	Soma das células acima	Soma das células acima	(D)= (C/B)*100

DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

Conforme PMOC.

Obs: Listar após elaboração do PMOC

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Para cada serviço preventivo identificado acima fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), e também a partir de comunicação por e-mail da CONTRATANTE, respeitando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

Realização de serviços emergenciais a partir de comunicação por e-mail da CONTRATANTE, respeitando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21446 _____

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A _____.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul - SUREG/MS, localizada à Av. Mato Grosso, 1022 - Vila Cidade, em Campo Grande/MS, CNPJ nº **26.461.699/0137-54** e Inscrição Estadual nº: 28.266.230-8, representada por seu **Superintendente Regional**, Sr. xxxxxxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº xxxx, de xxxxxxxx e, por seu Gerente, xxxxxxxx, da Gerência de Finanças e Administração, nomeado por meio da Portaria nº xxx, de xxxxxx, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, **fundamentado no Artigo 292 do RLC**, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

LOTE 1

ITEM 1	SEDE SUREG - MS									
	Nº	MODELO	ANO FAB	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL (8 vezes)	TOTAL 1	MAN. TRIMESTRAL (3 vezes)	TOTAL 2	M	
	1	CONDICIONADOR DE AR LG JANELA CAP 21000 BTUS	2006	1						
	2	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN 18000 BTUS,SPLIT	2007	1						
	3	CONDICIONADOR DE AR M. KOMEKO MD. SPLIT 18000 BTUS	2008	1						
	4	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1						
	5	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1						
	6	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1						
	7	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/S M.ELETROLUX MOD.SPLIT	2007	1						
	8	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTUS, SPLIT	2007	1						
	9	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000 BTUS	2021	1						
	10	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1						
	11	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS M.ELETROLUX M.SPLIT	2006	1						
	12	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/S M.KOMEKO MOD.SPLIT	2007	1						
	13	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000	2008	1						
	14	CONDICIONADOR DE AR ELGIN MOD.EJF 18.000 BTUS	2007	1						
	15	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1						
	16	CONDICIONADOR DE AR PHILCO 24.000 BTU,SPLIT	2023	1						
	17	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1						
	18	CONDICIONADOR DE AR M.ELGIN MOD.SNF 18000 BTU,SPLIT	2007	1						
	19	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1						
	20	CONDICIONADOR DE AR ELGIN HIWALL 24.000BTUS	2021	1						
	21	CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX MD SPLIT CAP 18000BTUS	2006	1						
	22	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 18.000 BTUS	2023	1						
	23	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1						
	24	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1						
	25	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1						
	26	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1						
VALOR TOTAL DO ITEM 1										
ITEM 2	UA CAMPO GRANDE - MS									
	Nº	MODELO	ANO FAB.	QUANT. APARELHOS	MAN. MENSAL	TOTAL1	MAN. TRIMESTRAL	TOTAL2	M	
	27	CONDICIONADOR DE AR TCL HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2023	1						
	28	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1						
	29	CONDICIONADOR DE AR HIWALL INVERTER 24.000 BTUS	2024	1						
	30	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU, SPLIT	2023	1						
	31	CONDICIONADOR DE AR M. PHILCO 24.000 BTU, SPLIT	2023	1						
	32	CONDICIONADOR DE AR M. HITACHI MD. SPLIT 9000 BTUS	2008	1						
	VALOR TOTAL DO ITEM 2									
	ITEM 3	PMOC								
**Elaboração do PMOC uma vez para toda contratação.										
VALOR TOTAL DO ITEM 3										
ITEM 4	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO									
	INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO, em aparelhos da SUREG, GEFAD, SEFIT, SEOPE, SEPAB, GEDES, AUDITÓRIO E SALA DE REUNIÃO.									
	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE, 16 PEÇAS DE 1M X 1M + PLATAFORMA, EQUIVALENTE A 8 METROS, POR LOCAÇÃO.									
	VALOR TOTAL DO ITEM 4									
ITEM 5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS *VALOR FIXO E INALTERÁVEL*									
	VALOR TOTAL DO ITEM 5									
VALOR GLOBAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O PERÍODO DE 12 MESES										

*O valor de R\$ 10.000,00 é o máximo que a Administração disporá para aquisição de peças para manutenção corretiva, mediante comprovada necessidade, solicitada pela prestadora dos serviços e autorizado pelo gestor do contrato.

**A partir do segundo ano, a verba para elaboração de PMOC deixa de existir.

1.4. As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no item XXX e/ou no Anexo XXX, do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o arts. 488 e 489 do RLC/CONAB NOC 10.901.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab no Mato Grosso do Sul e Unidade Armazenadora de Campo Grande, situadas nos endereços abaixo, de segunda a sexta-feira, no dia e horário previamente combinado, conforme estabelecido no Termo de Referência:

Local	Descrição	Endereço	CNPJ
1	Edifício da Sede da Superintendência da Conab	Av Mato Grosso, nº 1022, Bairro Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-232	26.461.699/0137-54
2	Edifício da Unidade Armazenadora de Campo Grande	Av Principal II, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS, CEP: 79108-596	26.461.699/0128-63

3.2. Outras cláusulas e condições devem ser observadas no Termo de Referência e demais anexos, os quais a este contrato estão vinculados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 5.5;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 5.5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____; PTRES: _____; FONTE: _____, do Plano Interno _____, conforme Nota de Pré-Empenho n.º _____ de ____/____/____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Observar as cláusulas contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) emitir nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente;
- b) as notas deverão ser individualizadas por posto de serviços:
 - 1. Posto Sede da Sureg, situado na Av Mato Grosso, nº 1022, Centro, Campo Grande - MS, CNPJ 26.461.699/0137-54;
 - 2. Posto da UA CGR, situado na Av Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS, CNPJ 26.461.699/0128-63;

9. CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Descritos nos itens 6 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS

10.1. Descritos nos itens 7 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- I - assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- II - data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- III - encerramento do Contrato.

15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. Da sanção de advertência:

16.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.8. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

16.9. Da sanção de multa:

16.10. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação correspondente;

b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.5;

c) multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias;

c.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

f) multa rescisória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.13. Da sanção de suspensão:

16.14. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22.4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

23.2. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

23.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

23.4. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

23.5. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23.6.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA COTA DE APRENDIZES

26.1. Estabelece no presente contrato a obrigatoriedade da contratação de aprendizes, em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, e que, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

26.2. É responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

26.3. A Contratante utilizará de mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de auto declaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

26.4. A Contratante fiscalizará, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

27.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

27.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais especificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

27.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

27.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

27.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

27.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

27.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

27.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

27.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

29.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande,..... de de

Pela Contratante:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO MATAS PEREIRA, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 24/09/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37998338** e o código CRC **E83E4CE0**.

Referência: Processo nº.: 21446.001127/2024-62

SEI: nº.: 37998338